



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Especificações/Gêneros Alimentícios	Unidade de medida	Estimativa de quantidades para 2025	Cronograma de utilização
1	ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	100	6 meses 1x mês
2	ABOBRINHA, menina ou brasileira, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	450	6 meses 2x mês
3	ABÓBORA CABOTIA, com peso entre 600gr a 1,8kg, embalada em sacos de rede de 30kg, com coloração e sabor característico da variedade, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de insetos.	kg	750	6 meses 2º semestre 2x mês
4	ALFACE, crespa ou lisa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso mínimo de 300 gramas.	und	4.600	8 meses 2x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5	BATATA - DOCE, roxa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado.	kg	300	3 meses 2º semestre 2x mês
6	BATATA - DOCE, branca , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado.	kg	300	3 meses 1º semestre 2x mês
7	BATATA - DOCE, laranja , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado.	kg	300	3 meses 2º semestre 2x mês
8	BEBIDA LÁCTEA, SALADA DE FRUTAS , com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado; soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	und	3.400	3 meses 1x mês
9	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado; soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF) Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	und	3.400	3 meses 1x mês
10	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO , com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado; soro de leite	und	3.400	3 meses 1x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante,. acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF)Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.			
11	BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	1.100	12 meses 2x mês
12	BISCOITO COOKIE, gotas de chocolate. Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate. Embalagem com 30g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	22.200	3 meses 2º semestre 1x mês
13	BISCOITO DE POLVILHO, sem glúten, sem lactose e sem gordura trans. Ingredientes: polvilho azedo, gordura de côco e ou palmiste, sal, farinha de arroz, ovo integral em pó. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 100g.	pct	3.000	12 meses 2x mês
14	BOLO, ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, adicionados de farinha de Jatobá, Bocauiuva, Barú e Jenipapo sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da	kg	500	12 meses 2x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF ou SIE ou SIM. Embalagem 2 kg. Validade não inferior a 10 dias.			
15	BRÓCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio a unidade de 500 gramas.	und	1.000	6 meses 1º semestre 2x mês
16	CARNE MOÍDA DE SUÍNO, carne moída congelada de suíno de 1ª qualidade - Pernil. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no ministério da Agricultura – SIF. Val. 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -12°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1 kg.	kg	1.200	12 meses 1x mês
17	CARNE EM CUBOS CONGELADA SUÍNO, SEM OSSO, Carne em cubos congelada Suíno. Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1kg.	kg	2.000	6 meses 1x mês
18	CARNE EM CUBOS CONGELADAS - pelo método IQF (Individually Quick Frozen), Patinho, Carne em cubos congelada de bovino de 1º qualidade- Patinho. Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1 kg.	kg	2.500	6 meses 1x mês
19	CARNE ISCAS CONGELADAS - pelo método IQF (Individually Quick Frozen), Patinho, Carne em iscas congelada de bovino de 1º qualidade- Patinho. Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter	kg	1.500	12 meses 1x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1 kg.			
20	CARNE MOÍDA CONGELADA - pelo método IQF (Individually Quick Frozen) Paleta ou Acém. Carne moída congelada de bovino de 2º qualidade-paleta ou acém, Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1kg.	kg	4.800	10 meses 1x mês
21	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	1.300	12 meses 3x mês
22	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço com aproximadamente 100 gramas (sem raízes).	und	2.500	12 meses 2x mês
23	COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maços com aproximadamente 400 gramas.	und	4.600	8 meses 2x mês
24	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de	und	700	6 meses 2º semestre 1x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Com peso médio a unidade de 500 gramas.			
25	COLORÍFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum sem a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujeira ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.	pct	600	8 meses 2x mês
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, embaladas em saco plástico atóxico de polietileno de aproximadamente 650g e em caixas de papelão lacradas contendo em média 16 kg cada. Com as especificações legais. data de fabricação e validade do produto. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	kg	6.000	12 meses 1x mês
27	CHUCHU, de primeira, de tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	1.000	12 meses 4x mês
28	FARINHA DE MILHO MÉDIA, obtida de milho degerminado, moído, classificado e laminado. Ingredientes: milho, ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, insetos/parasitas (como carunchos, traças e larvas), bolores ou outros fatores que a tornem imprópria para consumo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Pacotes de 1kg. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	pct	360	6 meses 1x mês
29	FARINHA DE MANDIOCA, branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. com identificação do produto, dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, peso na embalagem e rotulagem de	pct	600	12 meses 2x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	acordo com a legislação. Embalagem plástica de polietileno transparente de 500 gr. Validade de 3 meses à partir do prazo de entrega.			
30	GOIABA, vermelha, de 1ª qualidade, in natura, frutos de tamanho médio e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão.	kg	3.500	3 meses 2º semestre 1x mês
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Leite em pó integral, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Pacotes de 1kg. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	pct	1.400	12 meses 1x mês
32	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, dispersão mista de aspecto branco, opaco, levemente adocicado, tendendo a neutralidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 07 (sete) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	und	8.880	6 meses 4x mês
33	LIMAO, Taiti ou Rosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	600	10 meses 2x mês
34	MANTEIGA, de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de	und	1.380	12 meses 2x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 200g.			
35	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	3.000	6 meses 2º semestre 2x mês
36	MANGA, variedade Haden ou Palmer, de 1ª qualidade, , aspecto globoso, mista, - manga de 1ª qualidade, aspecto globoso, maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	kg	1.200	3 meses 2º semestre 3x mês
37	MEL DE ABELHA, em SACHÊ, puro mel de abelha, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) OU SIF (Serviço de Inspeção Federal), com todas as características exigidas pelo RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal). Embalagem primária: sachê de 10 gramas. Embalagem secundária: 1kg.	und	500	6 meses 1º semestre 1x mês
38	MILHO VERDE - milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade.	kg	2.500	6 meses 1º semestre 2x mês
39	PÃO FRANCES MINI, pesando 32 g por unidade: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar, fermento biológico. com prazo de validade mínima de 06 hs da data de entrega. Embalagem de polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto, devendo atender a legislação vigente.	kg	1.500	8 meses 2x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

40	PÃO SOVADO, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Não estar mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentar rótulo com data de fabricação e validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após a entrega. Embalagem pesando 470g.	pct	1.000	8 meses 2 x mês
41	PÃO TIPO HOT DOG, tamanho pequeno para festa, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter ferro e ácido fólico., pesando 40g cada.	kg	1.000	8 meses 2 x mês
42	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	500	12 meses 2x mês
43	POLPA DE FRUTA, produto 100% natural, SABOR ABACAXI. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura.	kg	300	3 meses 2x mês
44	POLPA DE FRUTA, produto 100% natural, SABOR ACEROLA. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura.	kg	300	3 meses 2x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

45	POLPA DE FRUTA, produto 100% natural, SABOR MANGA. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura.	kg	300	3 meses 2x mês
46	QUEIJO MEIA CURA, peça de 1 kg, obtido de leite pasteurizado, sem maturação. Ingredientes: leite integral, coalho, sal refinado e iogurte natural. Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro SIM/CIDEMA; SIF OU SIE e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	350	6 meses 2x mês
47	QUEIJO MUSSARELA, peça de aproximadamente 400g, obtido de leite pasteurizado, . Ingredientes: leite integral pasteurizado, soro de leite, sal refinado, iogurte natural e coalho. Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro SIM/CIDEMA; SIF OU SIE e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	250	8 meses 1x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

48	QUEIJO (RICOTA) ricota fresca, peça de aproximadamente 400g não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, Ingredientes: soro de leite pasteurizado, leite integral pasteurizado, vinagre de maçã, e iogurte natural, sem ingredientes adicionais, Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro SIM/CIDEMA; SIF OU SIE e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	250	6 meses 1x mês
49	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, pura com sabores próprios isenta de sujidades feita a base de cana de açúcar, Selo de expedido pela vigilância sanitária com data de fabricação e validade. Embalada individualmente em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Embalagem primária: unidade de 20 gramas.	und	16.500	5 meses 1x mês
50	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço com aproximadamente 100 gramas (sem raízes).	und	3.500	12 meses 2x mês
51	SUCO DE UVA, 100% suco de uva integral. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade. Embalagem PET contendo 1,5 L. Com registro nos órgãos competentes. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	1.000	12 meses 1x mês
52	SUCO DE UVA E MAÇA, 100% suco de uva e maçã integral. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade. Embalagem PET contendo 1,5 L. Com registro nos órgãos competentes. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	1.000	12 meses 1x mês



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

53	SUCO DE MAÇA E MARACUJÁ, 100% suco de maçã e maracujá. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade. Embalagem PET contendo 1,5 L. Com registro nos órgãos competentes. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	600	12 meses 1x mês
54	TANGERINA, poncã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	6.000	2 meses 1º semestre 4x mês

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.4 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da Administração e desde que respeitados os limites e condições previstos na legislação específica aplicável ao PNAE.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, estabelecida no cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para os locais abaixo relacionados ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

3.2 LOCAIS PARA ENTREGA.

EM PROFª DURVALINA DORNELES TEIXEIRA

Avenida Heron do Couto, 190

Vila Jaraguá

EM PROFª IZAURA PINTO GUIMARÃES

Rua das Safiras, nº 615

Vila Marambaia

EM MANOEL INÁCIO DE FARIAS

Rua Lucio Borralho, 897

Vila Donária

EM JOÃO ALVES DE ARRUDA

Avenida Nakaba Matsumoto, 340

Jardim Andréa

EM JOÃO ALVES DA NÓBREGA

Rua Santana do Paraíso, 1.629

Vila América

EM VITALINA VARGAS MACHADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Inocêncio Paim Rocha, 491

Vila Machado

EMR PROF. º FRANCISCO ANÍSIO C. FERREIRA

Rua Aldo Bongiovani, s/nº

Distrito Águas do Miranda

EMR OZÓRIO JACQUES - SEMEC

Assentamento Projeto Guaicurus

Área Rural

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA VICUNÑA

Rua Olívio Jacques, 760.

Vila Donária.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LUCIA GUIZZI FIGUEIREDO

Rua Santana do Paraíso, s/nº.

Vila América

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMINIA TEIXEIRA SIQUEIRA

Rua das Águas Marinhas, 721.

Vila Marambaia

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZALTINA VIEIRA COELHO

Rua Manoel Inácio de Farias, s/n.

Vila Donaria

3.3 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

3.4 Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

3.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste termo de referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis

3.7 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.8 Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

3.9 Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar danos ou contaminação aos usuários.

3.10 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

3.11 Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será 5 (cinco) dias feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

3.12 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.14** Os alimentos perecíveis devem ser mantidos na temperatura adequada durante todo o trajeto do transporte. O veículo deve ser refrigerado e ainda os alimentos devem estar em recipientes adequados para que a temperatura não se perca.
- 3.15** Em termos gerais, a legislação de transporte de alimentos perecíveis (Portaria CVS-15) determina que os produtos dessa categoria devam ser transportados com condições apropriadas para evitar qualquer tipo de contaminação ou perda de mercadoria. Para isso, é necessário manter um controle adequado de higiene, temperatura e tempo de frete.
- 3.16** Os alimentos devem ser transportados em recipientes fechados, impermeáveis e resistentes a qualquer tipo de contaminação. Além disso, para evitar qualquer risco, devem ser mantidas em um compartimento separado do veículo, longe de qualquer substância capaz Condições do veículo
- 3.17** É expressamente proibido transportar cargas perecíveis em uma mesma cabine com pessoas ou carga viva (animais).
- 3.18** Não é permitido transportar alimentos perecíveis com qualquer tipo de produto que apresentem riscos ao seu estado de conservação;
- 3.19** Matéria-prima ou alimentos crus não devem ser transportados com produtos prontos para consumo, visto que os primeiros apresentam risco de contaminação aos últimos.
- 3.20** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- 3.20.1** Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
 - 3.20.2** Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
 - 3.20.3** Produtos de panificação, diariamente ou de acordo com o cardápio,
 - 3.21.4** Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente,
 - 3.21.5** Alimentos Estoque - Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.
- 3.21** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 3.22** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

4. DA GARANTIA:

- 4.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 4.2.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 4.4** O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1** Aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária observando que se trata de itens imprescindíveis e essenciais para atender as necessidades decorrentes das ações realizadas pelas Unidades Escolares buscando a continuidade na oferta da alimentação escolar aos alunos que necessitam de oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 5.2.** As Diretrizes do Programa determinam que a alimentação saudável e adequada deva ser empregada compreendendo o uso de alimentos variados, de forma segura e que respeite a cultura, as tradições e os hábitos alimentares do aluno, levando em conta sua faixa etária e estado de saúde.
- 5.3** Por todo exposto, a aquisição de alimentos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino se faz necessária conforme a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução.

5.4 A presente contratação foi baseada no levantamento de estudos e pesquisas realizado pela Secretaria solicitante, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A solução proposta para atender às necessidades identificadas neste TR consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

6.2 A aquisição visa atender as demandas existentes das unidades escolares ao longo de 12 meses. O descritivo dos itens encontra-se no ETP, bem como a especificação detalhada neste Termo de Referência.

6.3 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tais itens se destinam a compor o estoque e o não atendimento desta aquisição inviabilizará e impossibilitará o atendimento adequado das demandas solicitadas pelas unidades escolares no que se refere aos Itens em questão, causando sérios problemas às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias, além do descumprimento da legislação do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar) Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.4 Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

6.5 A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

6.6 Por se tratar de fornecimento de material comum, não se aplicam manutenções ou assistência técnica.

7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando os princípios da economicidade, da qualidade nutricional e da segurança sanitária.

7.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.2.1 Os alimentos deverão ser produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou por suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

7.2.2 Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, com apresentação de laudos, rótulos ou certificados, quando aplicável.

7.2.3 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria de Educação, podendo ser em frequência semanal, quinzenal ou de acordo com a necessidade.

7.2.4 É obrigatória a apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outro documento que comprove a qualificação como agricultor familiar.

7.2.5 A chamada pública deverá ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, contendo os critérios de seleção, forma de entrega, requisitos de habilitação e demais especificações necessárias.

7.2.6 A seleção dos fornecedores será realizada com base nos princípios da transparência, impessoalidade e interesse público, observando-se a legislação vigente.

7.3 Padronização e Embalagem:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3.1 Deverão ser entregues devidamente embalados, de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, CIDEMA).

7.3.2 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

7.3.2.1 Identificação do produto;

7.3.2.2 Embalagem original e intacta,

7.3.2.3 Data de fabricação,

7.3.2.4 Peso líquido,

7.3.2.5 Número do Lote,

7.3.2.6 Nome do fabricante,

7.3.2.7 Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF e CIDEMA) quando couber.

7.3.2.8 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros;

7.3.2.9 As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

7.4 Das Amostras dos Gêneros Alimentícios Estocáveis:

7.4.1 As amostras dos gêneros alimentícios referentes aos itens: 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, deverão ser apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, em 2 (dois) dias úteis após a fase de classificação, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7:00h às 11:00 h e 13:00h às 17:00h.

7.5 A Proponente fica obrigada a apresentar:

7.5.1 Uma amostra dos produtos a serem ofertados em embalagens originais.

7.5.2 Ficha Técnica assinada pelo Responsável Técnico, com nome legível, cargo e comprovante de vínculo na empresa, habilitação profissional, número do registro no órgão de habilitação profissional, assinatura e data.

7.5.3 Registros do produto/fabricante no órgão competente ou o documento emitido pelo órgão fiscalizador que isenta o produto de registro.

8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios informados no Termo de Referência.

8.2 Os objetos da aquisição serão entregues parcialmente, com frequência de entrega semanal ou quinzenal podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, e cumpridas rigorosamente todas as obrigações, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

8.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, CIDEMA).

8.4 Fica reservado ao nutricionista responsável o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção, bem como, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

8.5 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

9.0 GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos suplentes legalmente designados pelo Decreto n.º 115 de, 16 de abril de 2025.

9.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2 O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.3 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.3.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário

10.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Chamada Pública, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, especificamente para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Pessoa Física (Agricultor Familiar):

12.1.1 Cadastro ativo no Pronaf (DAP).

12.1.2 Produção própria dos gêneros alimentícios ofertados.

12.1.3 Capacidade de entrega conforme quantidades e prazos estipulados.

12.1.4 Atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

12.1.5 Pessoa Jurídica (Associação/Cooperativa):

12.1.6 Cadastro ativo da Agricultura Familiar (CAF Jurídico).

12.1.7 Documentação jurídica e fiscal regularizada.

12.1.8 Garantia de que os alimentos ofertados são produzidos pelos associados.

12.1.9 Capacidade técnica e operacional para atender os pedidos.

12.1.10 Atendimento às normas sanitárias e ambientais exigidas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 A estimativa de valores para esta aquisição, foram baseadas em pesquisas com fornecedores do ramo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 140, de 08 de agosto de 2023.

13.2 Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços. Deste modo, o valor estimado do processo é de **R\$ 1.434.135,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos)** referente aos itens que constam no ETP.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SEMEC – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, bem como com recursos de origem federal destinados à execução do objeto, observada a dotação orçamentária indicada no processo da Chamada Pública.

Bonito/MS, 20 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Tainara Silveira Braga
Chefe de Divisão de Contabilidade
Portaria nº 144/2025-RH

Aprovado por:

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2021-RH